



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXV

Nº 5003

Publicação Diária

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA:75771477000170  
Dados: 2023.09.14 14:53:21 -03'00'

### DECRETO Nº 1034 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI - "SME: Acompanhamento de Bens Móveis", no município de Londrina/PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.139334/2023-25,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SME: Acompanhamento de Bens Móveis" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo Único.** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar Acompanhar os Bens Móveis deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) .

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, os acompanhamentos dos Bens móveis, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** O processo será analisado e devidamente respondido pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de agosto de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 1099 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 23.448.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Procuradoria-Geral do Município / Coordenação Geral - PGM e Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e da Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	200.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	30.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	65.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	30.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	80.000,00

04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	280.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	52.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	600.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	155.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	30.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	1.000.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	200.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	2.600.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	100.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.91.13	104	1.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	5.000.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.49	104	16.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.13	104	200.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	8.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.13	101	1.500.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	790.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	100.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	15.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	45.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.448.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	325.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	111.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	30.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	55.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	20.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	1.741.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	785.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	700.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	90.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	9.916.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	9.500.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	115.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	9.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.96	000	18.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	28.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>23.448.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 38.629.507,17 (trinta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Setembro	415.000,00	81.776,64	496.776,64
03	30	000	Setembro	516.000,00	316.832,49	832.832,49
04	50	000	Setembro	1.676.000,00	908.793,75	2.584.793,75
05	80	000	Setembro	238.000,00	277.621,54	515.621,54
06	110	000	Setembro	1.988.000,00	1.799.015,90	3.787.015,90
06	120	510	Setembro	287.000,00	1.867.651,03	2.154.651,03
07	200	000	Setembro	1.200.000,00	279.715,68	1.479.715,68
08	220	000	Setembro	789.000,00	389.716,98	1.178.716,98
09	260	000	Setembro	9.073.000,00	4.482.330,48	13.555.330,48
20	300	000	Setembro	637.000,00	246.770,68	883.770,68
21	390	000	Setembro	2.724.000,00	1.749.791,59	4.473.791,59
22	520	101	Setembro	19.662.000,00	6.325.953,36	25.987.953,36
22	530	104	Setembro	19.778.000,00	16.054.090,00	35.832.090,00
23	620	000	Setembro	782.000,00	730.182,13	1.512.182,13
24	690	000	Setembro	547.000,00	146.429,18	693.429,18
25	710	000	Setembro	3.240.000,00	1.605.723,42	4.845.723,42

26	910	000	Setembro	449.000,00	395.602,41	844.602,41
27	940	000	Setembro	286.000,00	259.209,24	545.209,24
28	970	000	Setembro	2.198.000,00	617.718,75	2.815.718,75
29	1000	000	Setembro	87.000,00	94.581,92	181.581,92
<b>Total</b>				<b>66.572.000,00</b>	<b>38.629.507,17</b>	<b>105.201.507,17</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Agosto	643.198,48	81.776,64	561.421,84
03	30	000	Agosto	1.064.508,22	457.832,49	606.675,73
04	50	000	Agosto	2.736.089,34	556.793,75	2.179.295,59
05	80	000	Agosto	549.495,15	277.621,54	271.873,61
06	110	000	Agosto	4.495.348,29	3.540.015,90	955.332,39
06	120	510	Agosto	2.907.085,90	1.223.651,03	1.683.434,87
06	120	510	Dezembro	644.000,00	644.000,00	0,00
07	200	000	Agosto	1.430.605,56	279.715,68	1.150.889,88
08	220	000	Agosto	1.309.252,87	389.716,98	919.535,89
09	260	000	Agosto	13.663.322,70	4.482.330,48	9.180.992,22
20	300	000	Agosto	1.769.357,96	1.036.770,68	732.587,28
21	390	000	Agosto	4.004.590,03	549.791,59	3.454.798,44
22	520	101	Agosto	24.825.430,47	6.325.953,36	18.499.477,11
22	530	104	Agosto	41.975.252,70	6.138.090,00	35.837.162,70
22	570	104	Janeiro	2.387.000,00	344,50	2.386.655,50
22	570	104	Fevereiro	2.667.000,00	430.282,40	2.236.717,60
22	570	104	Março	5.156.000,00	1.579.497,30	3.576.502,70
22	570	104	Abril	6.467.000,00	576.266,39	5.890.733,61
22	570	104	Mai	14.998.891,99	40.492,30	14.958.399,69
22	570	104	Julho	11.876.890,00	67.287,04	11.809.602,96
22	570	104	Setembro	6.454.000,00	157.999,85	6.296.000,15
22	570	104	Outubro	4.354.000,00	2.192.446,53	2.161.553,47
22	570	104	Novembro	2.974.705,33	1.662.715,64	1.311.989,69
22	570	104	Dezembro	3.852.404,67	3.208.668,05	643.736,62
23	620	000	Agosto	1.435.248,23	400.182,13	1.035.066,10
24	690	000	Agosto	869.992,98	146.429,18	723.563,80
25	710	000	Agosto	5.465.472,15	815.723,42	4.649.748,73
26	910	000	Agosto	921.951,00	395.602,41	526.348,59
27	940	000	Agosto	628.272,70	259.209,24	369.063,46
28	970	000	Agosto	3.708.566,11	617.718,75	3.090.847,36
29	1000	000	Agosto	187.928,07	94.581,92	93.346,15
<b>Total</b>				<b>176.422.860,90</b>	<b>38.629.507,17</b>	<b>137.793.353,73</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de setembro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1100 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2.059	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL – Trânsito	2023	100%	1.780.000,00	100%	2.130.000,00
2.060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2023	100%	26.925.000,00	100%	31.795.000,00
2.061	Manutenção e aprimoramento de atividades de educação de trânsito	2023	100%	1.046.000,00	100%	1.066.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Ficam reestimadas as Receitas Correntes, referentes a Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento do Trânsito, para R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão da Arrecadação até dezembro/2023 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
--------	-------------------	---------------	----------------------	-------------------------	---	-------------------------------------